

ENTENDIMENTO, RAZÃO E OS LIMITES DA DIALÉTICA EM RUY FAUSTO

RUY FAUSTO ON UNDERSTANDING, REASON, AND THE LIMITS OF DIALECTICS

Renata Guerra*

RESUMO: Este artigo analisa as diferenças que Ruy Fausto traça entre as dialéticas hegeliana e marxiana em seu projeto de reconstituição da lógica dialética. Num primeiro momento, considero sua leitura das relações entre entendimento e razão em Hegel e Marx, priorizando o tratamento da *Ciência da lógica* e de *O capital*. Em seguida, mostro como os chamados por Fausto de movimentos interiorizante e exteriorizante presentes na apresentação lógica das formas do capital em Marx conduzem a uma nova visada sobre o sistema que coincide com a sua crítica, subvertendo assim a direção positiva da dialética moderna e da sistematicidade da razão. Por fim, em posse desses resultados, apresento a ideia de Fausto sobre os limites da dialética em Marx e seu caráter negativo.

PALAVRAS-CHAVE: Fausto; Marx; Hegel; limites da dialética

ABSTRACT: This paper explores the differences between Hegelian and Marxian dialectics in Ruy Fausto's project to reconstitute dialectical logic. First, it considers his reading of the relationship between understanding and reason in Hegel and Marx, with priority given to the treatment of the *Science of Logic* and *Capital*. Then, it shows how Fausto's so-called interiorizing and exteriorizing movements in Marx's logical presentation of the forms of capital lead to a new view of the system that coincides with its critique, thus subverting the positive direction of modern dialectics and the systematicity of reason. Finally, in the light of these results, it presents Fausto's idea of the limits of dialectics in Marx and its negative character.

KEYWORDS: Fausto; Marx; Hegel; Limits of Dialectics

Introdução

Em seu livro *Marx Global: Zur Entwicklung des internationalen Marx-Diskurses seit 1965*, Jan Hoff nota que os trabalhos de Ruy Fausto foram fundamentais para a discussão sobre Marx no Brasil, destacando tanto sua contribuição inicial para a compreensão da categoria de trabalho abstrato como sua interpretação das relações entre a dialética hegeliana e a dialética marxiana.¹ Segundo Hoff, ao procurar determinar a conexão filosófica entre Hegel e Marx, Fausto se vincula ao debate teórico internacional dedicado ao esclarecimento lógico, político e

* Pós-doutoranda (bolsista CAPES) no Leibniz-Zentrum für Literatur- und Kulturforschung. E-mail: renataxguerra@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2981-0117>. As primeiras formulações deste artigo foram apresentadas nos eventos “Marxist Readings of Hegel”, na Universidade de São Paulo, e “Recepção de Hegel no Brasil na segunda metade do Século XX em perspectiva comparada”, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, realizados em novembro de 2023. Agradeço a Giorgia Cecchinato, Luiz Repa e Luiz Philippe de Caux a organização dos eventos e as discussões no âmbito do projeto CAPES-PROBRAL 88887.700839/2022-00: “A Terceira Margem: Recepção de Hegel no Brasil na Segunda Metade do Século XX”. A Falko Schmieder e Christine Blaettler agradeço também o diálogo constante. O artigo resulta de pesquisa pós-doutoral em andamento, financiada pela CAPES, n.º do processo: 88887.927791/2023-00.

¹ HOFF, J. *Marx Global: Zur Entwicklung des internationalen Marx-Diskurses seit 1965*. Berlin: Akademie Verlag, 2009, p. 176.



histórico dessa relação.² De fato, Paulo Arantes, em resenha de *Marx: lógica e política*, afirma que se trata afinal de “um capítulo brasileiro do marxismo ocidental”, cuja particularidade local recai em se despojar da naturalidade de um olhar passivo que aceita a mera existência dos estudos marxistas no Brasil.³ Um lugar, portanto, capaz de desnaturalizar qualquer ideia recebida e, ao mesmo tempo, de produzir sua própria visada universal, em virtude da posição na periferia do sistema capitalista.⁴ De saída, porém, é necessário observar que o projeto faustiano de reconstituição da dialética contribui não somente para os estudos de Marx no país, mas interessa também às pesquisas sobre Hegel, dada sua interpretação original do *corpus* lógico da obra hegeliana iniciada no final dos anos 1960.⁵ Defendendo uma leitura não dogmática tanto de Marx como de Hegel, Fausto procurou investigar os fundamentos e os limites da razão dialética, com uma intervenção de longo alcance sobre os problemas filosóficos legados pelos dois modelos teóricos para a atualização de uma teoria crítica do capitalismo.

Convém então destacar, seguindo Arantes, a “índole paradoxal” do projeto de Fausto, em que a análise dos limites da dialética se confunde com “a investigação dos seus fundamentos”⁶, de maneira que o caminho do fundamento (*Grund*) se apresenta ao mesmo tempo como o caminho do abismo (*zu Grunde gehen*)⁷. O que à primeira vista poderia sugerir caminhos

² HOFF. *Marx Global*, p. 176.

³ ARANTES, P. Um capítulo brasileiro do marxismo ocidental: reconstruindo a dialética com Ruy Fausto. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, ano 63, n. 84.42, 19 jun. 1983, Folhetim.

⁴ A referência de Arantes é o ensaio “As ideias fora do lugar” (1973), de Roberto Schwarz. Também quando analisa a contribuição de Fausto aos estudos marxistas nacional e internacional, Arantes aplica o esquema crítico schwarziano e reproduz a ideia de que a verdade periférica expressa à sua maneira a falsidade do sistema.

⁵ Embora também considere outras obras hegelianas como a *Fenomenologia do espírito* (1807), Fausto privilegia os escritos lógicos tardios e sistemáticos, em que se destacam as chamadas “grande lógica” — *Ciência da lógica* (1813-1831) — e a “pequena lógica” — primeiro volume da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* (1817). “Primeiramente”, ele esclarece, “o movimento que vai da substância ao sujeito não pode ser assimilado sem mais à *Fenomenologia do Espírito*: não se trata de passagem de consciência à ciência etc. (O movimento descrito pela *Fenomenologia do Espírito* incide entretanto em outros níveis do pensamento de Marx.) *Em geral, deve-se pensar, antes, na Lógica de Hegel*. Mas mesmo para a *Lógica*, a relação não é absolutamente imediata. *Salvo na sua significação mais geral [...], não desenvolvemos aqui o lado não hegeliano de Marx*. O problema da diferença Marx-Hegel — que nunca foi tratada de maneira rigorosa — só poderá ser resolvido quando o problema do hegelianismo de Marx for bem estudado. Ora, apesar das aparências, o estudo deste último problema está ainda no começo” (FAUSTO, R. **Marx: lógica e política. Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética**. Tomo I. 2ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987a [1983], p. 131, nota 41, grifos meus). Assim, quando se refere à “*Lógica*” de Hegel, deve-se entender tanto a *grande* como a *pequena* lógica (por essa razão, não discutiremos as diversas interpretações que uma ou outra acarretam para o entendimento da lógica hegeliana e seus desdobramentos específicos). Em termos gerais, conforme orientação da passagem acima, Fausto não apenas privilegia o acesso a Marx via Hegel como também enfatiza o interesse de desenvolver o *lado hegeliano* de Marx, com o que se elucida sua própria interpretação de Hegel. Observa-se então que também a crítica dialética marxiana esclareceria a lógica hegeliana. Neste artigo, abordaremos sobretudo as *diferenças* que Fausto explicita entre as dialéticas de Marx e Hegel, suspendendo parcialmente, portanto, a questão mais geral do hegelianismo de Marx.

⁶ ARANTES. Um capítulo brasileiro do marxismo ocidental: reconstruindo a dialética com Ruy Fausto, p. 2.

⁷ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), p. 18.

exclusivos conduz contudo à especificidade da crítica dialética, que adquire, graças a seu objeto, teor negativo e validade lógico-histórica precisos. Nesses termos, a questão da objetividade capitalista encontra-se paradoxalmente inserida também na história de seu ocaso, na apresentação teórica de seus limites. À parte isso, Fausto procuraria restaurar o pensamento de Marx “em nova chave ‘lógica’, sem embargo de servir-se dela para melhor abrir-lhe o fundo falso”.⁸

Para Bento Prado Jr., desde o primeiro tomo da série *Marx: lógica e política*, “a perspectiva está dada e fixado o *télos*, que é evitar dois escolhos inversos: conservar, sem crítica, a dialética clássica ou simplesmente abandoná-la”.⁹ Mas, adverte, “entre esses dois escolhos, o objeto principal da crítica é o primeiro” — e aqui se deve atentar para o seguinte, conforme enfatiza no seu comentário: “mesmo se se trata de reconstituir a significação da dialética, esse esforço é, por assim dizer, esboçado de fora da dialética ou, pelo menos, com um pé fora dela, *como se só o traçado de seus limites (ou a denúncia de seu imperialismo) pudesse devolver-lhe fundamento*”.¹⁰ Bem entendido, o objetivo consiste em decifrar a natureza da compulsão própria à dialética, com o que também se precisa o seu impulso crítico. De que modo isto se dá, veremos neste artigo.

Examinamos primeiro a leitura de Fausto sobre as diferentes funções que entendimento e razão ganham no interior das dialéticas hegeliana e marxiana. Este passo leva à consideração do que ele chamava os movimentos interiorizantes e exteriorizantes das formas lógicas do capital apresentadas por Marx. Mas como o caminho do fundamento acaba se constituindo, a seu ver, como o caminho do abismo, tematizo, por fim, sua ideia de que a dialética marxiana é uma *dialética limitada e negativa* no plano lógico. Durante este percurso, destaco o que Fausto concebe como as *diferenças* nas determinações categoriais das dialéticas hegeliana e marxiana. Em vista disso, seria então possível sustentar a existência de duas concepções distintas de dialética, sem precisar tomar o caminho fácil da oposição idealismo-materialismo.

Entendimento e razão em Hegel e Marx

Certa vez, Jacques Texier observou que *Marx: lógica e política* indicava um dos principais problemas que precisaria ser aprofundado para avançar na reconstituição da dialética d’*O capital*: “a questão das relações que existem entre a dialética de Marx e a teoria hegeliana da

⁸ ARANTES. Um capítulo brasileiro do marxismo ocidental: reconstruindo a dialética com Ruy Fausto, p. 3.

⁹ PRADO Jr., B. Para além da terra prometida. In: FAUSTO, R. **Dialética marxista, dialética hegeliana: a produção capitalista como circulação simples**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: Brasiliense, 1997, p. 17.

¹⁰ PRADO Jr. Para além da terra prometida, pp. 17-18, grifo meu.

essência como reflexão”.¹¹ Essas relações são exploradas de modo detalhado por Fausto em alguns ensaios que abordam mais enfaticamente as diferenças entre as dialéticas de Hegel e Marx, sobretudo se considerarmos certas implicações na relação entre entendimento e razão. Não apenas a teoria hegeliana da reflexão, mas os três momentos da conceitualidade na *Ciência da lógica* são confrontados com os movimentos da lógica d’*O capital* ao longo do seu projeto de reconstituição.

Sem abandonar certas caracterizações conquistadas no primeiro tomo de *Marx: lógica e política*, quando sustentava que o discurso marxiano não poderia ser apreendido pelas vias da lógica da identidade própria ao entendimento, Fausto passa a se dedicar igualmente às diferenças no conceito das duas dialéticas.

Antes de percorrer o caminho das diferenças e limites, cabe relembrar que, em suas primeiras investigações, Fausto procurava mostrar de que maneira a armação marxiana das antinomias, constitutivas das categorias da economia política, acompanhava o modo como Hegel lidava com as antinomias da tradição filosófica¹². Em ambos, a contradição era acolhida e desdobrada, embora o sentido de sua determinação não coincidisse. Naquele momento, Fausto condensava do seguinte modo o teor das investigações em curso: “não é recuando diante dos argumentos críticos da lógica da identidade mas, pelo contrário, radicalizando (objetivando) esses argumentos até que eles se voltem contra a lógica da identidade que se encontra uma saída”¹³. Dessa maneira ele também justificava seu embate com interpretações — sobretudo francesas — da obra marxiana. Interpretações que, a seu ver, reduziam o alcance crítico do

¹¹ TEXIER, J. A dialética, o homem e o valor segundo Ruy Fausto. **Discurso**, n. 18, 1990, p. 82. Fora do contexto brasileiro, grande parte desses esforços foi empreendido pela *Neue Marx-Lektüre* [Nova Leitura de Marx] na Alemanha ocidental a partir de meados dos anos 1960, vertente de leitura lógico-categorial que se assemelha parcialmente ao projeto de Fausto (ver GUERRA, R.; SERRANO, B. Aspectos da reconstituição da dialética em Ruy Fausto. **Cadernos de Filosofia Alemã**, v. 26, p. 111-132, 2021). Um dos primeiros registros que exploram essa questão indicada por Texier é o artigo “Zum Erkenntnisbegriff der Kritik der politischen Ökonomie” [“Sobre o conceito de conhecimento na crítica da economia política”] (1967) de Alfred Schmidt, pesquisador do Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt, aluno de Horkheimer e Adorno, e um dos iniciadores daquela variante teórica que procurava libertar o pensamento de Marx da ortodoxia do marxismo tradicional. Além disso, assim como as leituras de Marx desenvolvidas na Universidade de São Paulo a partir da década de 1960, ela se diferencia criticamente da leitura estruturalista de Althusser, embora as interpretações “materialistas” ou “histórico-dialéticas” do marxismo tradicional sejam alvos comuns da leitura uspiana de Marx, da nova leitura alemã e do marxismo estruturalista francês. Para uma interpretação diversa sobre a relação entre Marx e a lógica hegeliana da essência, que mina a ideia de uma “dialética materialista” crítica de Hegel, ver ARNDT, A. Hegels Wesenslogik und ihre Rezeption und Deutung durch Karl Marx. In: ARNDT, A.; KRUCK, G. (Org). **Hegels Lehre vom Wesen**. Berlin/Boston: de Gruyter, 2016, p. 186ss.

¹² FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), p. 119.

¹³ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), p. 120.

projeto de Marx ao subtrair os motivos dialéticos que o caracterizariam, sendo assim consideradas “leituras do entendimento”¹⁴. Respondendo à subtração, Fausto sustenta que a dialética expõe, em geral, uma “nova sintaxe” que oferece ao pensamento “juízos e encadeamentos de juízos que a lógica do entendimento desconhece”¹⁵. Em suma, alguns indícios apontavam paralelos com a lógica hegeliana e também variações a serem levados em conta na análise categorial e dialética de Marx.

O debate com tais leituras também solicitava, portanto, a determinação da lógica dialética marxiana e de sua relação com a dialética de Hegel. Sob a mesma exigência de esclarecimento de significações “obscuras” da objetividade capitalista e de sua lógica própria, Fausto passava à pergunta pela particularidade de cada dialética. A tarefa demandava não menos do que a exploração das “dialéticas mais altas” de ambos: *O capital* e a *Lógica*.

Além de esclarecer parcialmente o problema da relação entre entendimento e razão, o uso dessa terminologia de origem hegeliana importa para o projeto de Fausto. Ele justifica que “a dialética ‘mais alta’ em Hegel está na *Lógica*, e a dialética ‘mais alta’, em Marx, está em *O capital*”.¹⁶ Os termos da comparação são, portanto, os movimentos lógicos de cada obra. “[...] [A]o movimento ‘imóvel’ do modo de produção capitalista”, diz Fausto, “corresponde a pulsação da Ideia que é o correlato da sua apresentação”.¹⁷ Em *Linhas fundamentais da filosofia do direito* (1820), Hegel menciona a ideia de uma “dialética superior [*höhere*] do conceito”¹⁸, que Fausto traduz como “a dialética mais alta”. Segundo Jean-François Kervégan, a racionalidade do efetivo na *Filosofia do direito* se torna possível com a elaboração da efetividade do racional na *Ciência da lógica*, consolidada sobretudo na *Doutrina do conceito*, lugar da “evocação da ‘dialética superior do conceito’”.¹⁹ Fausto, por sua vez, explicita noutro momento que a “dialética mais alta” não apenas “designa, em princípio, a dialética do conceito”, tratando-se para ele “da *Lógica* em geral, em contraposição às ciências filosóficas reais”.²⁰ Com isso, ele amplia a

¹⁴ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), p. 13.

¹⁵ FAUSTO, R. *Marx: lógica e política. Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética*. Tomo II. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987b, p. 48.

¹⁶ FAUSTO, R. *O capital e a Lógica de Hegel: dialética marxiana, dialética hegeliana*. Trad. de A. H. Bernardo, N. Spadoni e P. Amaral. São Paulo: Editora Unesp, 2021, p. 59.

¹⁷ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 59.

¹⁸ HEGEL, G. W. F. *Linhas fundamentais da filosofia do direito*. Trad. M. L. Müller. São Paulo: Editora 34, 2022, §31, p. 217 (HEGEL, G.W.F. *Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse*. In: HEGEL, G.W.F. *Theorie Werkeausgabe in 20 Bände*. Bd. 7. Hg. Eva Moldenhauer und Karl Markus Michel. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1986, §31, p. 84).

¹⁹ KERVÉGAN, J-F. A instituição da liberdade. In: HEGEL, G. W. F. *Linhas fundamentais da filosofia do direito*. Trad. M. L. Müller. São Paulo: Editora 34, 2022, p. 63.

²⁰ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 134.

ideia de “dialética superior do conceito” e encontra no discurso filosófico da *Lógica* o seu referente para a análise d’*O capital*.

Acha-se aqui uma das contribuições mais específicas de seu projeto de reconstituição da dialética, que justifica a importância conceitual do uso dessa terminologia: a ideia de que a crítica categorial da economia política deve ser apreendida segundo a chamada dialética superior do conceito que ela pratica. De fato, está em jogo a apresentação do modo de produção capitalista “em sua média ideal”.²¹ Isso significa que as categorias elementares dessa formação social são analisadas a despeito de suas configurações particulares, ainda que sejam produtos de determinadas condições históricas.²² Se é assim, o discurso do entendimento que permeia as ciências filosóficas reais não seria capaz de acessar aquilo que está presente na determinação categorial, ainda que não esteja apartado dela e possa se constituir como um de seus afluentes. Em vista disso, Fausto defende que apenas a consideração lógico-dialética pode esclarecer de modo mais preciso aquilo que Marx perseguia em termos teóricos n’*O capital*, extraindo desse motivo maior a exposição da objetividade capitalista.

Sobre essa questão metodológica e suas consequências filosóficas, pode-se contrastar a leitura de Fausto com a de Andreas Arndt, por exemplo, para quem “Marx teve a tendência de misturar a *Lógica* e a Filosofia real, conectando imediatamente o pensamento puro e o pensamento objetivo”.²³ De acordo com ele, não se pode propriamente falar de uma nova figura da dialética trazida à tona com a crítica das categorias da economia política. Fausto, por sua vez, não descarta a possibilidade de estabelecer relações entre *O capital* e as ciências filosóficas reais, sobretudo a filosofia do espírito, ainda que aborde a relação entre Hegel e Marx sob a perspectiva da “dialética mais alta” do conceito. Em sua leitura, contudo, este é um trabalho que pressupõe o desenvolvimento das categorias, pois entrariam em cena condições e relações empíricas particulares, limites que a dialética marxiana internalizava conceitualmente no seu

²¹ MARX, K. Das Kapital. Kritik der Politischen Ökonomie. Dritter Band. **MEGA² II/15**. Berlin: Dietz, 1991, p. 805.

²² “Na apresentação da reificação [*Versachlichung*] das relações de produção e de sua autonomização frente aos agentes da produção, não abordamos de que maneira os nexos que permeiam o mercado mundial, suas circunstâncias, o movimento dos preços de mercado, os períodos do crédito, os ciclos da indústria e do comércio, a alternância de prosperidade e crise aparecem para eles como leis naturais onipotentes, que os dominam contra a sua vontade e se impõem a eles como uma necessidade cega. E não o fizemos porque o movimento efetivo da concorrência se encontra fora de nosso escopo e pretendemos apresentar apenas a organização interna do modo de produção capitalista em sua média ideal, por assim dizer.” MARX, **MEGA² II/15**, p. 805.

²³ ARNDT, A. Para além do idealismo e do materialismo: o conceito hegeliano de dialética e a crítica de Marx às “mistificações” hegelianas. Trad. de M. E. Schäfer. **Revista Dialectus**. Ano 9, n. 18, 2020, p. 38. <https://doi.org/10.30611/2020n18id61179>.

processo analítico e teórico.²⁴ Essa é mais uma diferença em relação à leitura de Arndt, que sustenta que a *Lógica* e *O capital* são teorias discursivamente distintas, por um lado, e que Marx não consegue se desvincular do paradigma hegeliano, por outro, apenas procedendo da mesma maneira que Hegel no âmbito da filosofia real. Para Arndt, Marx simplesmente emprega n' *O capital* o método que Hegel já empregava na filosofia real.

Em sua referência à *Ciência da lógica*, quando põe em jogo as categorias lógicas, Marx não se comporta diferente de Hegel em sua filosofia real, mesmo que queira combiná-la a uma crítica fundamental que se dirige principalmente contra a autonomização do lógico. Não se pode admitir aqui uma alternativa a Hegel. Portanto, a abordagem de Marx à lógica de Hegel poderia, contra as intenções de Marx, fornecer também um argumento para o fato de que o nexo sistemático das determinações do pensamento puro, como desenvolvido por Hegel, não apresentar de saída uma mistificação idealista, mas ser pressuposto e meio do conhecimento das relações empíricas. Ao que parece, Marx e Hegel são menos contrapostos do que geralmente se supõe.²⁵

Questionando igualmente a antinomia idealismo-materialismo que anima as considerações de Arndt, Fausto colhe as consequências lógicas do pensamento tardio de Marx ao mesmo tempo em que interpela as formulações pouco rigorosas deste sobre o “método” dialético-especulativo de Hegel. Arndt, contudo, seguindo à risca a ideia de um método igual em Hegel e Marx, parece perder a capacidade de discernir as diferenças, o que é justamente o projeto de Fausto.

Diferentemente de Arndt, Fausto não aceita, mas corrige a autocompreensão de Marx sobre o método dialético, interpretando de outra forma a relação entre a crítica categorial marxiana e a lógica hegeliana. Nas célebres linhas do posfácio de 1873 à segunda edição do primeiro livro d' *O capital*, Marx afirma ter descoberto o núcleo racional da dialética hegeliana, que possuiria uma roupagem mística a ser desnudada pela extração do seu conceito e exposição do seu verdadeiro conteúdo. Esta passagem inicia diversas controvérsias metodológicas:

A mistificação que a dialética sofre nas mãos de Hegel não impede em absoluto que ele tenha sido o primeiro a expor, de modo amplo e consciente, suas formas de movimento universais. Nele, ela se encontra de ponta-cabeça. É preciso desvirá-la [*umstülpen*], a fim de descobrir o cerne racional dentro do invólucro místico.²⁶

²⁴ Ver FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 58, nota 7.

²⁵ ARNDT, Hegels Wesenslogik und ihre Rezeption und Deutung durch Karl Marx, p. 194.

²⁶ MARX, K. Das Kapital. Kritik der Politischen Ökonomie. Erster Band. **MEGA² II/10**. Berlin: Dietz, 1991, p. 17.

Para Fausto, porém, Marx não condensa de modo preciso sua diferença em relação à dialética hegeliana quando tenta esclarecê-la dessa maneira. Contra a autocompreensão pouco rigorosa de Marx, mas a favor da sua intenção de desmistificar a especulação hegeliana, Fausto diz que “seria preciso afirmar que ele, na verdade, descobriu o *núcleo irracional do real* (‘a mercadoria tem sutilezas metafísicas’), e que é da *adequação de duas irracionalidades* que nasce a revalorização da lógica hegeliana”.²⁷ Brotaria então da coisa que impulsiona à apreensão do seu conceito a própria maneira dialética de expressá-la. Tal necessidade, no entanto, não deveria ser apenas atrelada ao caráter racional da coisa, algo a ser perseguido como se fosse verdadeiro porque se assemelha a uma força maior — na compulsão interna à coisa e ao conceito também mora outro elemento. Em Hegel, a bem dizer, o núcleo irracional do real é dissolvido na apresentação do conceito em virtude da efetividade imanente à ideia; em termos lógicos, realidade e efetividade assumem aqui uma correlação baseada na não identidade. Por certo, Hegel defende que o conceito apenas *passa à realidade* porque ele mesmo a engendra, de modo que um retorno a uma realidade acabada existindo fora de sua trama efetiva seria uma expressão imprópria daquela relação.²⁸ Em Marx, porém, algo se modifica não apenas nas funções categoriais isoladas, mas também no *nexo* entre entendimento e razão das determinações lógicas. Esse modo de articulação conceitual do objeto que se aproxima, se afasta e modifica o procedimento hegeliano apareceria para o entendimento como uma mistificação, mas é da coisa mesma que aflora — o que Marx trouxe à tona no seu tratamento das formas do valor e do capital, sem ser capaz de esclarecê-lo metodologicamente.

Assim, haveria para Fausto uma *adequação* entre a mistificação real das coisas e pelas coisas e a dita “mistificação” que caracteriza, na visão de Marx, a dialética hegeliana.²⁹ Misti-

²⁷ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 135, nota 95.

²⁸ Ver HEGEL, G.W.F. *Ciência da lógica: 3. A doutrina do conceito*. Trad. C. G. Iber e F. Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2018, p. 53 (HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik II*. In: HEGEL. *Theorie Werkeausgabe in 20 Bände*. Bd. 6. Hg. Eva Moldenhauer und Karl Markus Michel. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1986, p. 264).

²⁹ Nesse sentido, pode-se dizer que ele se aproxima de Adorno na compreensão de que “Marx vira do avesso o real imanente ao conceito” (ADORNO, T. W. *Dialética negativa*. Trad. M. A. Casanova e revisão técnica de E. S. Neves Silva. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 205). Adorno também julgava, aliás, pouco rigorosa as observações tardias de Marx sobre a dialética hegeliana, bem como a autocompreensão do seu procedimento crítico (ver, por exemplo, ADORNO, T. W. *Fragen der Dialektik* (1963/64). In: *Nachgelassene Schriften*. Ab. IV Bd. 11. Hg. Christoph Ziermann. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 2021, p. 174). Outra interpretação na chave da inversão é a de Marcos Lutz Müller, para quem a *Umstülpung* marxiana, que transforma a contradição “no seu verdadeiro interior, na pérola racional desta realidade”, designa precisamente este movimento de virada do avesso da realidade primeiro invertida pela dialética especulativa como efetividade. (MÜLLER, M. L. *Exposição e método dialético em “O capital”*. *Boletim SEAF*, Belo Horizonte, v. 2, 1982, p. 26).

ficação com a qual Marx se defronta, assumindo afinal, segundo sua compreensão, o que haveria de “racional” nela, e que Fausto entende também como o elemento irracional que expressa certa adequação.³⁰ Ao interpretar a relação entre entendimento e razão em Hegel e Marx, Fausto mobiliza essa adequação que permite especificar o sentido de cada dialética. Se a hegeliana se compromete, em última instância, com a dissolução das contradições que encontra no pensamento e na realidade, a dialética marxiana apresenta, pelo contrário, uma objetividade contraditória cujo núcleo de irracionalidade impediria aquela dissolução, revelando assim o “fundo” (*Hintergrund*) do sistema social moderno. Corolário da crítica, a exposição da irracionalidade do real serve à desmistificação dos fundamentos da sociedade moderna. Com isso, a efetividade da ideia também é posta em xeque, e a razão dialética, por obra do entendimento, perde o privilégio da palavra final.

No entanto, esse enquadramento da questão levanta uma dificuldade com a qual Fausto precisará se haver: refuncionalizando o entendimento, a dialética de Marx reuniria “um quase argumento ontológico e a ideia de adequação à coisa”.³¹ No segundo ensaio do segundo tomo de *Marx: lógica e política*, “Pressuposição e posição: dialética e significações ‘obscuras’”, perseguindo aquela adequação da dupla irracionalidade, ele introduz tal dificuldade da seguinte maneira:

Se a dialética de Marx não é dialética nos limites do entendimento porque ela os transgride, ela é de certo modo dialética limitada pelo entendimento. Sem encerrá-la no interior de um domínio, o entendimento freia “aqui e lá” (conforme as exigências do objeto e estas não se traduzem numa forma sistemática) o trabalho da razão. O entendimento que exprime como que as “ranhuras” do objeto impõe fraturas à razão, que exprime as grandes determinações. As duas atividades não são harmônicas (e não apenas no sentido, que Hegel admitiria, de que o conteúdo material introduz uma certa aderência no movi-

³⁰ Embora desenvolva apenas em nota, também é pertinente a interpretação de Fausto sobre a coincidência — manifesta em Hegel — entre o “místico” e o “racional”. Analisando uma passagem do adendo ao §82 da *Lógica da Enciclopédia*, na qual Hegel esclarece a proximidade entre os elementos especulativo, místico e racional, Fausto afirma que “Hegel atribui [...] ao ‘místico’ um sentido positivo, lendo-o como o não *vernünftig*, aquilo que não é da ordem do entendimento, e não como o não *vernünftig*, o irracional”. Em Hegel, ele conclui, o “místico” é o conceitual, certamente porque expressa o desiderato de ir além do entendimento. (FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 170, nota 141). Mas Marx, diz Fausto, não critica o “misticismo” hegeliano porque este se opõe ao entendimento. “Na realidade, a negação do entendimento que o ‘misticismo’ opera é a negação abstrata, unilateral, pois lhe falta o movimento oposto, o contragolpe do entendimento, e por isso ele desliza para o não *vernünftig*, o irracional”. (FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 171, nota 141). Assim, ele entende que a mistificação esteja ligada mais propriamente ao irracional e não, como expressa Marx (e também Hegel), ao racional.

³¹ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), p. 169.

mento dialético). O entendimento impõe as suas próprias exigências, negativas e positivas, à razão. E, nesse sentido, a apresentação é aberta num sentido mais radical do que a melhor versão do hegelianismo permitiria afirmar.³²

Por um lado, a dialética marxiana não obedece, como na filosofia kantiana, os limites do entendimento; por outro, trata-se de uma dialética cuja atividade crítica depende da limitação ao entendimento — e isso por causa da constituição *irracional* ou *mística* do objeto analisado. Com a limitação do entendimento, sob nova chave, a dialética marxiana abre uma porta que não existe na variante hegeliana em virtude da sistematicidade da razão. Em Hegel, o objeto, seja constituído ou não empiricamente, eleva-se à forma absoluta, portanto não há nada que escape à rede de inteligibilidade da ideia — ainda que sua trama seja feita de elementos não idênticos.³³ Sob o perigo de colapso do sistema, a remissão à ideia, a qual se constitui como padrão de medida a partir da própria coisa, não pode ser simplesmente eliminada.

Em Marx, por sua vez, o trabalho do entendimento também denuncia os limites das “grandes determinações” e expressa a não identidade que o objeto guarda. “Em sua forma geral”, afirma Fausto, “a limitação remete ao fato de que o objeto não se submete inteiramente à forma dialética. Existem regiões em que a apreensão do objeto só é possível pelo trabalho do entendimento”.³⁴ Por isso, haveria em Marx, na leitura de Fausto, um remanejamento da relação entendimento-razão que não aponta, em todo caso, para uma conciliação, mesmo quando especulativa. Antes, seria uma relação baseada num “equilíbrio instável”, “*como se um invadissem a esfera do outro*”.³⁵ Longe de apontar para uma peculiaridade à primeira vista menor, o remanejamento dessa relação é o que “permite à dialética marxista ser ao mesmo tempo a análise do sistema e sua crítica, o que não quer dizer que o entendimento e a razão repartam entre si essas duas tarefas”.³⁶ Para Fausto, portanto, do exame daquela relação retiramos a especificidade de cada dialética.

Agora, estamos diante de duas maneiras de apreensão do objeto e, portanto, de mediação. De um lado, Hegel suplanta a perspectiva meramente “subjetiva” ou “imediata” — do entendimento, se se quiser —, mas impede que qualquer coisa seja inteligível fora da rede conceitual urdida pela ideia. No entanto, qualifica Fausto, “as críticas ao idealismo hegeliano como um idealismo em que o objeto é absorvido pelo sujeito, mesmo se limitadas ao momento da

³² FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo II), pp. 168-69.

³³ Ver FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo II), p. 170.

³⁴ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 168.

³⁵ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 169.

³⁶ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 169.

ideia absoluta, seriam injustas”.³⁷ Pode-se conceder este ponto, mas o impasse permanece: “Esse objeto ao qual se adequa a ideia” continua sendo “um objeto puro ou ‘reduzido’. Sem dúvida, esse objeto puro se constitui a partir de um objeto impuro e volta a ele”.³⁸

Nos momentos finais da *Doutrina do conceito*, ao tratar do que poderíamos chamar de circunvolução da imediatidade que constitui todo “objeto impuro”, Hegel não hesita a esse respeito. É na instauração de uma *segunda imediatidade* que se alcança a “*libertação absoluta*” do conceito; na figura lógica da “ideia pura” — “na qual a *determinidade* ou *realidade do próprio conceito está elevada ao conceito*” —, “não há mais nenhuma determinação imediata que não seja de igual modo *posta* e não seja o conceito”.³⁹ Veja-se que a questão, para Hegel, continua orbitando o argumento ontológico, agora ressignificado: toda determinação franqueada segundo seu caráter contraditório, negativo, deve bastar para a *posição* objetiva da coisa em sua verdade, segundo seu próprio padrão de medida. Assim, a negatividade “como a contradição que se suprime” — segunda negação ou negação determinada, na língua hegeliana — “é o *restabelecimento* da *primeira imediatidade*, da universalidade simples; pois imediatamente o outro do outro, o negativo do negativo, é o *positivo*, o *idêntico*, o *universal*”.⁴⁰ Trata-se de uma adequação da coisa em relação ao seu conceito *desenvolvido*, o que significa também a exigência de que sua identidade seja posta nos termos da resolução do seu caráter ambi ou polivalente.

Por outro lado, na leitura de Fausto, Marx parece dar um passo adiante. À luz do nexos categorial socioeconômico, aquela sistematicidade da razão adquire contornos místicos. Contudo, a dialética que ela exibía, precisamente *dentro* desses contornos, se adequa ao objeto que Marx agora analisa. Como esclarece Fausto, “para a dialética não é só a posição que é determinação”; “*a determinação enquanto determinação é posição*”.⁴¹

As duas coisas não são idênticas. Se sem a posição enquanto posição um objeto não está plenamente determinado, também, quanto mais determinado ele estiver, mais real, mais posto, ele será. [...] Aqui também há uma passagem não do pensamento ao ser — pois os dois permanecem separados (ver a digressão referida) — mas do pensamento à posição, que é como que a adequação do pensamento ao *ser* da coisa.⁴²

³⁷ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), p. 170.

³⁸ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), p. 170.

³⁹ HEGEL. *Ciência da lógica: 3. A doutrina do conceito*, p. 333 (HEGEL. *Wissenschaft der Logik II*, p. 573).

⁴⁰ HEGEL. *Ciência da lógica: 3. A doutrina do conceito*, p. 326 (HEGEL. *Wissenschaft der Logik II*, p. 564).

⁴¹ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), p. 240, nota 55.

⁴² FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), p. 240, nota 55.

Daí emerge, na leitura de Fausto, a adequação de duas irracionalidades (mistificação) e a compreensão de que o argumento ontológico em Hegel permanece subjetivo, pois é a identidade especulativa que promove a adequação e “regula” a efetividade da coisa. Em Marx, contudo, é a “prova ontológica que regula a adequação”, transformando assim a própria maneira de conceber a coisa.⁴³ Tudo somado, ainda em termos especulativos, mas radicalmente modificados, o racional é o irracional, necessidade é compulsão, etc. Assim, quando trata da fórmula trinitária (capital-juros, terra-renda fundiária, trabalho-salário), por exemplo, Marx afirma que o capital se transforma numa “essência altamente mística, na medida em que todas as forças produtivas sociais do trabalho aparecem como forças pertencentes ao capital”.⁴⁴

Aprofundando a questão e considerando, com Fausto, que o objeto da *Lógica* corresponde aos pensamentos puros — ou, na linguagem hegeliana, às determinações do pensamento, suas unidades mínimas e nexos ampliados —, ao passo que o objeto d’*O capital* é o modo de produção capitalista, pode-se questionar, levando em conta a posição de Arndt, se não há uma comparação despropositada entre objetos que figuram em regiões distintas do discurso filosófico.⁴⁵ Para Fausto, precisamente em virtude da dupla irracionalidade, não se poderia afirmar uma incongruência discursiva, como se Marx tratasse apenas de um objeto restrito ao campo do entendimento. Ele procura mostrar como Marx também constrói dialeticamente a relação entre forma e conteúdo, chegando à exposição de um “universal concreto”. Porém, e aqui se acha outra dificuldade, a dialética marxiana não seria um mero decalque invertido da hegeliana. Se o movimento do objeto da *Lógica* transita entre o ser, a essência e o conceito, o movimento do objeto d’*O capital*, segundo Fausto, “se apresenta como um movimento que revela sucessivamente — mas essa sucessão é simultaneidade — a aparência [ser já mediado pela essência], a essência e, em seguida, a essência da essência [conceito mediado pelo ser da essência] que é também ‘paradoxalmente’ a exteriorização do sistema”.⁴⁶ Isso significa dizer que a lógica dialética d’*O capital* possui movimentos diferentes, ainda que próximos, de sua matriz hegeliana e conduz a resultados que modificam o sentido positivo do sistema hegeliano. Embora não

⁴³ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo II), p. 240, nota 55.

⁴⁴ MARX. **MEGA² II/15**, p. 802.

⁴⁵ Cf. ARNDT. Para além do idealismo e do materialismo.

⁴⁶ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 55.

forneça uma exposição sistemática, Fausto procura esclarecer essas modificações ao analisar passagens centrais d'*O capital*.⁴⁷ Vale reter o seguinte, para explicitarmos seu sentido adiante:

Se, na *Lógica* de Hegel, a imediatidade do ser é retomada no conceito, em *O capital*, a materialidade dos valores de uso é re-posta pelo universo das formas (isto ocorre já antes da posição do capital enquanto capital, o análogo do conceito). [...] Se a matéria é o ser, e a forma, a essência (e, depois, o conceito), é preciso dizer que em Marx a essência se põe no ser.⁴⁸

Ao examinar algumas ideias sobre as relações entre o discurso dialético pós-kantiano e a prova ontológica, Fausto apresenta um modelo geral que permite determinar os diferentes papéis que entendimento e razão assumem em Hegel e Marx. Em Marx, o entendimento não se constitui como uma instância meramente superficial do conceito, mas também participa de sua dialética própria, sendo por ela mediado, mantendo assim uma camada de comunicação com o conceito que não é totalmente dissolvida (“a materialidade dos valores de uso é re-posta”). Em Hegel, por contraste, a razão determina a atividade do entendimento, cuja inteligibilidade analítica remonta à forma dialética do conceito e das categorias. Dessa maneira, Fausto entende que no caso hegeliano a forma dialética domina os elementos trazidos pelo entendimento.

Paradigmaticamente, segundo Fausto, pode-se observar por exemplo que a dialética hegeliana “deixa intacta a economia política clássica enquanto economia política, mesmo se ele lhe acrescenta uma ciência filosófica real da economia política, assim como Kant deixa intacta a lógica formal, acrescentando-lhe embora uma lógica transcendental”⁴⁹. Em outras palavras, Hegel não questionaria o fundamento lógico e categorial da economia política, desenvolvendo a seu modo — complementarmente — o que já estava na superfície, no plano do entendimento,

⁴⁷ Diferentemente da “nova dialética” proposta por Christopher J. Arthur, a reconstrução de Fausto não sustenta uma *homologia* estrita entre *O capital* e a *Lógica*. Seu projeto evidencia, pelo contrário, que *O capital* não possui a mesma “estrutura” da lógica hegeliana. Em vez de se enquadrar numa “dialética sistemática”, sua reconstrução parece muito mais alinhada, em geral, a uma teoria da dialética (Dieter Wandschneider) e, em particular, a uma teoria *crítica* da dialética (Adorno). “Aparentemente”, diz Fausto, “os dois textos têm uma estrutura análoga e mesmo um ‘estilo’ similar: cada determinação se desdobra no interior dela mesma para produzir uma nova oposição. Subsiste entretanto uma diferença essencial. No texto de Hegel, há uma constituição da matéria e do conteúdo. A matéria é constituída a partir da essência e pela mediação do substrato, ele mesmo unidade da essência e da forma. Ora, se em geral também n’*O capital* as várias determinações são progressivamente constituídas, matéria e conteúdo material são pressupostos, presentes desde o início. O movimento da apresentação não é nesse sentido um processo de constituição sobre o fundo do nada, mas um processo de constituição inscrito num fundo de pressuposições materiais, que é dado. Que esse fundo não permaneça igual a si mesmo, e seja objeto de posição e de negação, não altera essencialmente a questão. Fica a diferença entre uma dialética em que todas as determinações são constituídas pelo processo, e outra, em que a constituição está inscrita numa ‘base material’” (FAUSTO, R. **Dialética marxista, dialética hegeliana: a produção capitalista como circulação simples**. São Paulo: Paz e Terra, 1997, pp. 46-47).

⁴⁸ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, pp. 61-62.

⁴⁹ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), p. 174.

daquela ciência, alcançando assim a verdade inferior e parcial do seu conceito a ser resgatada e redimida numa dimensão superior: o que ele concebia como “sistema das carências” em *Li-nhas fundamentais da filosofia do direito*. Por essa razão, Fausto afirma que Hegel “acrescenta um discurso dialético, que é, além do da *Lógica*, o discurso de uma ciência *filosófica* real”, ao discurso da ciência positiva considerada.⁵⁰

Marx, pelo contrário, “investe a dialética na economia política, o que significa não só que ele investe a razão dialética na ciência do entendimento, mas que, pelo mesmo movimento, ele faz com que o entendimento imponha os seus limites à dialética”.⁵¹ A seu ver, Marx critica os limites teóricos e a pretensão de verdade da economia política ao colocar em questão não apenas o lugar particular do econômico no todo, mas suas próprias categorias, segundo a racionalidade nelas impressa, que seguem a lógica da identidade. Inicialmente, Marx pontua que o “grande mérito da economia clássica é ter dissolvido essa falsa aparência e engano, essa autonomização e ossificação recíprocas dos diferentes elementos sociais da riqueza [capital, terra, trabalho], essa personificação das coisas e essa reificação das relações de produção”, mas também acrescenta que “mesmo seus melhores porta-vozes, como não poderia deixar de ser do ponto de vista burguês, permanecem mais ou menos presos ao mundo da aparência que sua crítica extinguiu e, por isso, recaem todos eles, em maior ou menor grau, em inconsistências, medianias e contradições irresolvidas”.⁵² Dessa maneira, Marx não apenas admitia a economia política como momento da verdade, por mais parcial que fosse, mas faz nela uma incursão e a julga por dentro. Essa abordagem não é idêntica à que Hegel dispensa àquela ciência ou no âmbito das filosofias da natureza e do espírito.

Em vista disso, Fausto afirma que a “crítica marxiana da economia política *concorre* com Smith e Ricardo: ela *invade* o domínio deles”.⁵³ O que não significa dizer, contudo, que ela queira se estabelecer como paradigma econômico, nos termos de uma ciência do entendimento. Como crítica, ela atua muito mais como um discurso desmistificador que expõe o fundo falso daquela “ciência”. Assim, ao perseguir as contradições que tal ciência expressa, a crítica marxiana também apresenta o teor de verdade que se esconde sob a legitimidade do discurso econômico.

⁵⁰ FAUSTO, R. Dialética marxista, dialética hegeliana. *O capital* e a *Lógica* de Hegel. **Discurso**, n. 20, 1993, p. 41.

⁵¹ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo II), p. 173.

⁵² MARX. **MEGA² II/15**, pp. 804-05.

⁵³ FAUSTO. ***O capital* e a *Lógica* de Hegel**, p. 119.

Mas, se é verdade que Hegel deixa intacto o discurso econômico clássico como ciência do entendimento, o mesmo não pode ser dito a respeito das lógicas metafísica e transcendental, que dão primazia a um ou outro aspecto da relação objeto-sujeito, coisa-conceito. Fausto também entende que Hegel teria subvertido filosoficamente a *lógica* do entendimento centrada na identidade, seja da metafísica do objeto exterior ou da apercepção transcendental, ao desdobrar a dialética do conceito como forma absoluta da ideia na *Ciência da lógica*. Seu ponto de partida era a oposição e complexa relação entre entendimento e razão condensada de modo inédito por Kant. Porém, o que Hegel não teria realizado, na visão de Fausto, é uma *segunda volta* em relação ao entendimento, esta sim operada por Marx nos três volumes d'*O capital*.

No interior da apresentação dialética das formas do capital, o entendimento realizaria um movimento de não identidade que também o transformaria. Nesse sentido, não se estaria diante de um retorno a Kant — como se recuperar a força analítica e de finitude do momento do entendimento pudesse apontar para algo assim —, mas de uma nova atuação do entendimento mediador da dialética. Daí Fausto afirmar que se chega, com Marx, “efetivamente a um *vernünftiger Verstand* [entendimento racional] ou a uma *verständige Vernunft* [razão de entendimento], mas tal que entre o adjetivo e o substantivo há tensão e ruptura”.⁵⁴

Trata-se, portanto, de um novo modo de concepção da relação entre entendimento e razão que difere daquela forma dualista inicialmente pensada por Kant e posteriormente elaborada, segundo sua dialética própria, por Hegel. Em Marx, destaca-se uma segunda volta categorial, de modo que a dialética deixa de possuir a última palavra sobre a analítica do entendimento. Este passa a atuar também como mediador das relações de razão. Dessa perspectiva, entendimento e razão, dualidade e unidade, formam uma totalidade não idêntica que apresenta criticamente o objeto considerado — o capital, suas formas e seu material.⁵⁵ Por isso, Fausto afirma que há, em Marx, uma *dialeitização da dialética*, o que deve ser compreendido nos contornos daquela segunda volta do entendimento no interior da razão. É assim que se estabelece afinal os limites da dialética.

⁵⁴ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), pp. 173-74.

⁵⁵ Michael Theunissen, por exemplo, sustenta que há, em Hegel, uma *unidade positiva* entre apresentação e crítica das categorias, ao passo que, em Marx, há uma *unidade negativa*. “A teoria de Marx não quer ser uma apresentação subjetivamente tendenciosa, mas sim uma apresentação de tendências objetivas por meio das quais o capital nega a si mesmo. Ela tem assim formalmente o seu objeto diante de si na sua função expositiva [*Darstellungsfunktion*], bem como na sua função crítica: precisamente como o negativo” (THEUNISSEN, M. *Sein und Schein. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1980, p. 87).

À luz dessa distinção, é como se Hegel tivesse deixado o entendimento da maneira como Kant o concebeu, ainda que alargando sua significação e atuação em relação à razão especulativa, esta sim concebida de modo diverso, em que algumas notas do poder original da razão era metamorfoseado a partir da tradição dogmática pré-kantiana e da nova configuração pós-crítica. Por certo, o entendimento ganharia estatuto positivo apenas no interior da razão, mas não como faculdade independente. Para valerem então os ganhos de Kant, Hegel insiste em apreender tal dialética como “saída imanente” à razão — o verdadeiro ponto cego da crítica kantiana —, “na qual a unilateralidade e a limitação das determinações do entendimento se apresentam como aquilo que elas são, a saber, como a sua negação”.⁵⁶ Assim, não se desperdiça nem a potência infinita da razão nem a potência finita do entendimento — e apenas a unidade da unidade e da dualidade poderia constituir a sistematicidade da razão almejada pela filosofia crítica. O entendimento, sem esse tipo de conhecimento que preza pela verdade especulativa da razão, tenderia a girar em falso perpetuamente, permanecendo uma instância subjetiva.

Como Hegel destaca, Kant reencontra a dialética na modernidade ao tratar das antinomias da razão na *Crítica da razão pura*. Em sua reabilitação moderna, embora enunciada por Kant de maneira negativa, ela expressaria que “toda determinação abstrata do entendimento, tomada apenas tal como ela se dá a si mesma, se interverte imediatamente no seu oposto”.⁵⁷ Entretanto, ao criticar o entendimento nesses termos, Hegel simultaneamente reconhece o seu lugar e contribuição ao conceito. Entendimento e razão perdem seus atributos de duas *faculdades* distintas do conhecimento, segundo sua divisão de objetos e regimes, e passam a se constituir como duas modalidades de apreensão conceitual do objeto que encontram, contudo, uma unidade a ser concebida, precisamente aquilo que Kant não pôde determinar em termos da mediação do diverso. Segundo Hegel, enquanto o entendimento fixa as determinações, a razão as dissolve em seu caráter enrijecido e imprime sua própria universalidade ao mesmo tempo em que ressignifica a particularidade em função da forma universal.⁵⁸ Em todo caso, dualidade e

⁵⁶ HEGEL, G. W. F. *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse. Erster Teil: Die Wissenschaft der Logik, mit den mündlichen Zusätzen*. In: _____. **Theorie Werkeausgabe in 20 Bände**. Bd. 8. Hg. Eva Moldenhauer und Karl Markus Michel. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1986, § 81.

⁵⁷ HEGEL, G. W. F. *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse*, § 81.

⁵⁸ Ver, por exemplo, a discussão de Hegel sobre a distinção kantiana entre conceber [*begreifen*] e entender [*verstehen*] (HEGEL. **Ciência da lógica: 3. A doutrina do conceito**, pp. 237-38 [HEGEL. *Wissenschaft der Logik II*, pp. 462-63]).

unidade formam um todo conceitual que dissolve a não identidade a partir da própria dinâmica da identidade especulativa, numa remissão de todo finito à “infinitude” da ideia.⁵⁹

Por fim, em vez de permanecermos no esquema geral da relação entre entendimento e razão, vejamos rapidamente um caso analisado por Fausto para diferenciar as operações em Hegel e Marx. Este passo nos conduzirá à “pulsção” do sistema do modo de produção capitalista, correlato objetivo da apresentação categorial d’*O capital*, e seus movimentos de interiorização e exteriorização, nos quais aquela relação também é aprofundada.⁶⁰

Um dos casos diz respeito à “forma exteriorizada” da relação de capital, que permite explicitar o momento em que o “sujeito”-capital adquire formas finitas, como aquela, paradigmática, do capital portador de juros, em que o capital parece ter a propriedade intrínseca de gerar mais capital.⁶¹ Segundo Fausto, aqui se poderia perceber a irrupção do entendimento no interior da razão dialética, num movimento em que o capital adquire uma forma exterior após a sua completa efetividade como “sujeito” ou fundamento. Nesse momento, diz Fausto, o capital portador de juros se constitui como capital que retorna à condição de mercadoria.⁶² Em termos lógicos, o que à primeira vista parece uma mera caída no entendimento se revela, afinal, como antídoto à absolutização do especulativo e da unidade: o capital, cuja aparente imediatidade havia sido desmontada nos dois primeiros livros d’*O capital*, retorna então como coisa típica do entendimento, coisa que, se não é verdadeira, é no entanto dotada de eficácia a que só o entendimento parece fazer justiça. Neste caso, o capital recai em mercadoria e é comercializado como mercadoria.

Por isso, Fausto sustenta que a exteriorização a que Marx chega, no âmbito da crítica da economia política, é uma *exteriorização objetiva do sistema de formas do capital*, portanto algo que emana do seu próprio fundamento e encontra, simultaneamente, o seu abismo. Isso porque é na exteriorização das formas que a essência contraditória do capital aparece e seu “caráter de

⁵⁹ “Infinitude” porque a ideia hegeliana não é redutora, mas se propõe a dissolver o problema histórico-filosófico da má infinitude e de sua falsa resolução na transcendência, o que significa dizer que o infinito é concebido como uma qualidade do finito e que apenas a partir deste se lança como algo à primeira vista independente (ver HEGEL, G.W.F. **Ciência da lógica: 1. A doutrina do ser**. Trad. C. G. Iber, M. L. Miranda, F. Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2016, p. 142ss [HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik I*. In: _____. **Theorie Werkeausgabe in 20 Bände**. Bd. 5. Hg. Eva Moldenhauer und Karl Markus Michel. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1986, p. 149ss).

⁶⁰ Tema desenvolvido por Fausto em “Ainda sobre o *Capital* e a *Lógica* de Hegel” (1994) e “Dialética marxista, dialética hegeliana. *O capital* e a *Lógica* de Hegel” (1993), e posteriormente republicados com modificações na segunda parte do livro *O capital e a Lógica de Hegel: dialética marxiana, dialética hegeliana* (2021).

⁶¹ MARX. **MEGA² II/15**, p. 377ss.

⁶² FAUSTO. ***O capital e a Lógica de Hegel***, p. 86ss.

sujeito é desmistificado”.⁶³ Diferentemente da ideia hegeliana, afirma Fausto, o capital está sujeito à corrupção lógica e também histórica: “Assim como o capital vai ao *Grund* logicamente (lógico-objetivamente), também vai enquanto objeto histórico [...]. Nesse sentido, se o ‘conceito’ marxiano, diferentemente do conceito hegeliano, se *inscreve* na matéria, ele é, por outro lado, *atingido* pela contradição”.⁶⁴ É por isso que a potência infinita da razão é remetida a todo momento à potência finita do entendimento, com o que também se apresenta uma unidade negativa.

Por outro lado, analisando a função da exteriorização da forma absoluta na *Ciência da lógica*, Fausto afirma que a “lógica do conceito constitui o limite da lógica”, de modo que as formas exteriorizadas se encontram fora do domínio lógico-conceitual.⁶⁵ Com isso, a razão dialética em Hegel não necessitaria de algo exterior para a posição da ideia e suas formas objetivas — a forma absoluta da ideia explicaria a gênese e a formação dos seus componentes extralógicos, conforme ela se exterioriza nos produtos naturais e espirituais. A razão, neste caso, implica uma totalização positiva da ideia e a dissolução das figuras objetivas e subjetivas finitas. Em Marx, diferentemente, o “sujeito”-capital, por interferência do entendimento, reinsere a negatividade antes exterior e a mantém como parte indissolúvel.

Todavia, como essas questões tocam aos nexos entre interiorização e exteriorização, apontando para um novo modo de conceber a relação entre entendimento e razão, vejamos como Fausto interpreta a rearticulação desses pares na crítica da economia política.

A “pulsção” do sistema e seus movimentos

O que Fausto descreve em Marx, tomando um termo emprestado da *Ciência da lógica*, como a “pulsção” do sistema engloba um movimento de interiorização — marcado por certa fluidez — e exteriorização — marcado por certa cristalização — das formas particulares do capital.⁶⁶ Em termos gerais, “o momento interiorizante da fluidez leva a suas últimas consequências a economia clássica enquanto crítica, mais precisamente, remete para além dos limites

⁶³ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 126.

⁶⁴ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 149.

⁶⁵ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 124.

⁶⁶ É verdade que o termo “pulsção” [*Pulsation*] só se encontra uma única vez em toda a *Ciência da lógica*, especificamente na *Doutrina da essência*, no seguinte trecho, também referido por Fausto: “Só quando trazidos ao ápice da contradição é que os múltiplos [*die Mannigfaltigen*] se tornam ativos e vivos uns em relação aos outros, e recebem nela a negatividade, que é a pulsção imanente ao automovimento e à vitalidade” (HEGEL, G.W.F. *Ciência da lógica: 2. A doutrina da essência*. Trad. C. G. Iber e F. Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança

que a economia clássica não pode ultrapassar”; já o “movimento exteriorizante da cristalização representa, ao contrário, a economia pré-clássica, ele dá o que lhe cabe à economia pré-clássica, à economia ‘fetichista’ criticada pelos clássicos”. O que Fausto assinala com essa divisão é o seguinte: os clássicos essencializam e, assim, abrem o horizonte para a mediação da imediatidade (ainda que de fato não a tenham feito), ao passo que os pré-clássicos estariam ligados diretamente à imediatidade. No caso dos clássicos, era o princípio do trabalho que, como essência universal do valor, seria capaz de explicar e mediar a imediatidade opaca da realidade econômica. Em sua imediatidade, no entanto, essa realidade recebia enorme peso explicativo entre os pré-clássicos, que não apelavam àquela essência.⁶⁷ Assim, na leitura de Fausto, a ideia de “pulsção” do sistema expressa um duplo movimento que abarca as duas direções.

Para localizarmos os movimentos relevantes n’*O capital*, é preciso especificar que o primeiro movimento corresponde ao primeiro livro como um todo, quer dizer, aos dois primeiros dos seus três momentos constitutivos. A análise parte da circulação simples, passa pelo capital como capital e termina na interversão das leis da apropriação. No primeiro momento, o trabalho abstrato surge como fundamento e vale a lei da equivalência. No segundo momento, sem quebra da lei, o capital aparece como capital e, portanto, sujeito. No terceiro momento, porém, a lei é quebrada e o sujeito é “negado”.⁶⁸ Segundo Fausto, há, portanto, três momentos lógicos fundamentais no primeiro livro d’*O capital*: posição (produção capitalista como circulação simples), negação (produção capitalista como produção capitalista) e negação determinada (produção capitalista como reprodução).⁶⁹ No primeiro livro, os dois primeiros momentos são interiorizantes, ao passo que o terceiro, embora se dê no registro geral da interiorização, faz despontar já o momento exteriorizante. Como registro geral da exteriorização, o movimento está localizado sobretudo no tratamento da efetividade e da aparência do sistema, cujos contornos Marx apresenta no terceiro livro d’*O capital*. Fausto privilegia aqui o conceito de capital portador de juros.

No que segue, nosso interesse é reter, contudo, o cerne original da interversão da lei de apropriação, que Fausto identifica na seção sétima do primeiro livro, em que Marx passa a analisar a reprodução do capital.

Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2017, p. 90, trad. modificada [HEGEL. *Wissenschaft der Logik* II, p. 78]).

⁶⁷ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 91.

⁶⁸ Fausto esclarece que também o segundo livro expõe certa interiorização, mas no âmbito da circulação do capital. Ver FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 63.

⁶⁹ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, pp. 58ss.

Começamos sintetizando o caminho até lá. Na primeira seção, a análise da circulação simples encontra o trabalho abstrato como fundamento, segundo o qual vigora a lei da troca de equivalentes e a lei de apropriação burguesa baseada no trabalho próprio. De modo geral, essa determinação corresponde às pretensões da economia política clássica, que declara a descoberta da lei subjacente aos fenômenos econômicos. Entre as seções segunda e sexta, Marx analisa a produção capitalista. Nesse momento, há uma transição essencial. Fausto explica que a “passagem da circulação simples à produção capitalista enquanto produção capitalista representa, [...] em primeiro lugar, a passagem do valor no nível da substância [...] ao de Sujeito”.⁷⁰ O que significa dizer: o capital se constitui como “um processo autônomo, um movimento que se autonomizou e se transformou numa força social”, ou seja, “Sujeito”.⁷¹ Assim, “[t]udo se passa como se, dos ‘fundamentos’, o valor, ao que é fundado, o capital, houvesse um movimento de negação. O capital, que representa o desenvolvimento superior da produção e circulação de mercadorias, só pode aparecer e se desenvolver pela negação da lei de apropriação da produção simples, a apropriação pelo trabalho, e em consequência, pela negação da troca de equivalentes”.⁷² Nesse segundo movimento, portanto, a “troca não é mais exterior, cada troca faz parte de uma cadeia *interna* de trocas, que se autonomizou tornando-se assim capital”.⁷³ Fausto chama esse movimento de interiorizante por integrar pressupostos externos ao movimento da essência, reconfigurando assim a reflexão que se estabelece entre o dentro e o fora do fundamento. Nesse caminho até a reprodução, importa ressaltar que “os movimentos circulares do capital são isolados uns dos outros”, como “voltas independentes umas das outras, e mediatizadas por um (novo) contrato entre capitalista e operário”.⁷⁴

Tomados em conjunto, ambos os movimentos preservam o “princípio do intercâmbio de equivalentes” e sua base, a saber, “o princípio da apropriação dos produtos pelo próprio trabalho”.⁷⁵ Por uma soma representante do seu valor, o trabalhador oferece sua mercadoria, a força de trabalho: “Temos aí uma troca de equivalentes, quaisquer que sejam as consequências desse intercâmbio”.⁷⁶ Evidentemente, a assimetria é visível pela propriedade dos meios de produção. No entanto, no nível da interiorização, “essa dissimetria não põe em xeque o caráter de troca de equivalentes da operação”, pois ainda “nada nos impede de pensar que ela resulta da

⁷⁰ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), 188.

⁷¹ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), 188.

⁷² FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo II), 277.

⁷³ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), 189.

⁷⁴ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), 189.

⁷⁵ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), 190.

⁷⁶ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo I), 190.

circunstância de que um dos agentes”, o capitalista, “trabalhou mais do que o outro”.⁷⁷ Nesse sentido, a posição do capitalista e os seus ganhos podem ainda ser pensados como frutos de seu trabalho. O mais-valor seguiria essa determinação. Por consequência, as leis de apropriação não são contestadas “pela constituição do capital como Sujeito”.⁷⁸

Passemos agora finalmente para a interversão, que ocorre na seção sétima, com a reprodução. Aqui, já não se consideram as voltas do capital isoladamente, reiniciadas a cada vez por um novo contrato “livre”. Quando as consideramos em continuidade, a relação entre trabalhadores e capitalistas aparece como um “ato forçado”, e o mais-valor “aparecerá como o resultado desse ato forçado”.⁷⁹ Embora resultando de um contrato inicial que se pode pensar como livre e conforme as leis de apropriação pelo trabalho próprio, supostamente originais, em “lugar da troca, deve-se dizer que há *apropriação*”, de modo que é “a mais-valia que aparece rigorosamente como trabalho extorquido, isto é, apropriado como todo valor criado, mas não compensado por um desembolso correspondente por parte do capitalista”.⁸⁰ Não por menos, o contrato é determinado agora como “a aparência de um ato que não é mais de liberdade”.⁸¹ A conclusão de Fausto é a seguinte:

Consuma-se então a negação da lei de apropriação da circulação simples, e do seu fundamento, a troca de equivalentes. A lei da apropriação pelo trabalho próprio e o intercâmbio de equivalentes se transforma na lei de apropriação sem troca do trabalho de outrem. É o que Marx denomina “interversão das leis da propriedade da produção de mercadorias em leis da apropriação capitalista”. [...] E o que há de importante nessa interversão — e é por isso que há rigorosamente interversão — é que a inversão se faz pela própria aplicação das leis da circulação simples.⁸²

Dizer que a interversão decorre da própria aplicação das leis da circulação simples e da produção, regidas pelo movimento interiorizante, significa dizer que algo de externo à interioridade lógica se acha entre suas condições. Em outras palavras, com a interversão indicada, a exteriorização não significa apenas a *materialização* de determinadas formas essenciais, mas sobretudo uma *limitação* específica da razão em favor do entendimento na explicação do todo. “Na realidade, no terceiro momento” — precisamente, o movimento interiorizante no qual já desponta o exteriorizante —, “a relação capital cai no seu fundo (*Hintergrund*), ele se apresenta

⁷⁷ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), 190.

⁷⁸ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), 190.

⁷⁹ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), 191.

⁸⁰ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), 191.

⁸¹ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), 191.

⁸² FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo I), 192.

agora como um processo pelo qual uma classe se apropria da riqueza produzida pelo trabalho da outra”.⁸³ Ora, esse fundo opera uma “negação” do capital como sujeito mostrando os seus bastidores, que devem repor o privilégio do entendimento. Por quê? Pois nesse nível a unidade da razão tem pressupostos *não racionais*: o fundo em que os indivíduos são explorados no processo de trabalho é regido por forças, limites, oposições, etc. Ainda que eles sejam sujeitos à lógica da unidade pelo processo global, esse domínio nunca é plenamente assimilável às pretensões especulativas da razão, sendo inteligíveis em sua natureza diferencial apenas pelo entendimento que as limita e participa de sua mediação.

Dessa maneira, com o movimento interiorizante se revela o *Hintergrund* do sistema: o movimento exteriorizante permite compreender determinada cristalização do fenômeno que produz uma aparência ilusória sobre o sistema, mas também encontra uma exterioridade mais fundamental. Aqui, a apresentação do sistema encontra a crítica. Tudo somado, Fausto afirma que o “movimento interiorizante é, em grandes linhas, *passagem da substância ao sujeito*”, e o movimento exteriorizante, “como que *um retorno do sujeito à substância*, retorno ao que é inerte, a partir do sujeito ‘vivo’”.⁸⁴

O que é encontrado, no limite do conceito da razão, é o vivido, portanto, no que a dialética marxiana vai além da hegeliana. Isso, contudo, só é possível porque o capital se apresenta como um sujeito que não é sujeito propriamente dito, mas descoberto nos termos de um sujeito “automático”. Segundo Fausto, os textos sobre a intersubjetividade da lei de apropriação mostram que a “*exterioridade do sistema é, em certo sentido, posta*”.⁸⁵ Perseguindo o movimento do princípio da apropriação pelo trabalho próprio, Marx evidencia que a apropriação capitalista é, na verdade, uma negação daquele princípio. Com base nisso, Fausto afirma que o que se encontra nessa trajetória das categorias é a “história da exploração”.⁸⁶ Daí que no vivido reencontrado pela intersubjetividade prevalece a categoria da força, típica do entendimento, mas traduzida em termos políticos.

Em relação ao marcador negativo do sistema apresentado por Marx, cabe observar, com Fausto, que a “totalização” do conceito de capital instaurada com a intersubjetividade das relações de apropriação realiza um “retorno ao fundamento num sentido preciso, isto é, como fundamento

⁸³ FAUSTO. **Marx: lógica e política** (Tomo III), 291.

⁸⁴ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 78.

⁸⁵ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 72.

⁸⁶ FAUSTO. **O capital e a Lógica de Hegel**, p. 73.

posto enquanto determinação da *lógica da essência* (na realidade, como fundo)".⁸⁷ Nesse sentido, o fundamento seria concebido de modo estritamente *negativo* e *não* se totalizaria (ou se "totalizaria", em que as aspas marcam a totalização negativa). Tal retorno seria no entanto improvável na dialética hegeliana. Nesta, a ideia então realizada na *Doutrina do conceito* refunda a positividade da imediatidade inicialmente traçada na lógica do ser e consolida a unidade e efetivação conquistadas no percurso lógico. No caso de Marx, o fundamento negativo corresponde a uma exteriorização das formas do capital baseada na sua essência, que reabre, porém, um espaço diferente, com que se compreende o movimento de *crítica negativa*. Em Hegel, portanto, trata-se de um movimento que, se não totalmente ausente, mostra-se ao menos interrompido pela forma absoluta da ideia que abarca a significação do vivido como promessa de liberdade. À luz dessa configuração, Fausto sustenta que há em Marx uma "*totalização*" *negativa exteriorizante*,

espécie de reflexão exterior *da* interioridade. Se sabemos que não há totalização positiva e interior em Marx, à maneira da Ideia hegeliana, vê-se aqui por que não há. Totaliza-se negando (no sentido mais forte, a negação tomada como retorno ao "ser do fundamento essencial") e exteriorizando (a partir do interior). Isto significa também que a "totalização" é a *crítica* do objeto, o que não se poderia dizer, a rigor, da Ideia.⁸⁸

Junto a isso, o movimento lógico em questão também arrasta consigo consequências para o plano da experiência vivida. Fausto faz notar, a esse respeito, a diferença da reposição do vivido nas duas dialéticas. Na hegeliana, o imediato retorna à simplicidade como o ser — se considerarmos a *Ciência da lógica* — e a certeza sensível — na *Fenomenologia do espírito*; porém, em Marx, a reposição do imediato durante o terceiro movimento da intersubjetividade expõe o vivido como dilaceramento. Trata-se de "um dos momentos em que aparece de maneira mais clara, *mas sem que se caia numa fundação antropológica*, a temática da alienação, ou pelo menos um de seus aspectos: o trabalhador é desapropriado da sua riqueza, o capital é a apropriação da riqueza de outrem (*fremde*)".⁸⁹

Em sua figura acabada, o vivido não encontra reconciliação nas cisões, mas expõe de modo determinado a negatividade que lhe é característica, mantendo, contudo, a contradição no plano da imanência conceitual. Assim, a "totalização" conduz a uma conceitualização do próprio dilaceramento da experiência, descortinando desse modo o abismo no fundamento. Em outras

⁸⁷ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 129, nota 86.

⁸⁸ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 129, nota 86.

⁸⁹ FAUSTO. *Marx: lógica e política* (Tomo III), 291.

palavras, trata-se da reposição cotidiana da experiência da heteronomia realizada com a troca. Se considerarmos as figuras alienadas e dilaceradas na dialética hegeliana, todas participam como momentos unilaterais e parciais do conceito, que de forma alguma se constitui como sua efetivação, reservada então para a expressão da “identidade racional”. Para Fausto, decorre dessa diferenciação que o “caráter negativo da dialética de Marx também aparece na natureza do imediato re-posto pela teoria”, reposição essa que já não é redenção pela efetividade do todo ou da ideia, mas expressa antes, e pela via da *totalização do conceito de capital*, o fundo irracional do efetivo.⁹⁰

O que é relevante notar no movimento de intersubversão é que ele também incide sobre a própria forma dialética da apresentação categorial, alterando o sentido da lógica hegeliana. Portanto, interessa enfatizar que aqui se apresenta a *ideia crítica do sistema* contra o *sistema da ideia da forma absoluta*. Isso posto, na elaboração de Fausto, enquanto a lógica hegeliana do conceito conclui seu movimento crítico-positivo pela ideia, “pode-se dizer que, nesse momento da apresentação marxiana, se encontra também a Ideia do sistema — mas a Ideia crítica do sistema, e no contexto de um retorno original ao ser e à essência”.⁹¹ Se atentarmos para esse desdobramento específico da lógica do objeto em Marx, notaremos que estão sendo aqui elaborados não apenas o fundamento, mas também os limites do “sujeito”-capital. Na elaboração desses limites, o objeto ultrapassa suas determinações imanentes. É assim que “o movimento de intersubversão das relações de apropriação” acaba constituindo não apenas “uma crítica da economia política *aufklärer*” — portanto crítica da *ciência econômica clássica* (que já é por si mesma uma resposta à superstição do sistema monetário à época) —, “mas também, em ato, algo como uma crítica da lógica de Hegel”.⁹²

Se a *Lógica* de Hegel compreende como momento o ser, a essência e o conceito, a lógica de Marx — a dialética marxiana — tem como momentos a essência, o conceito e um momento em que o conceito “vai ao fundo”, encontra, *enquanto conceito que vai ao fundo*, um registro que tem alguma coisa tanto do ser como da essência.⁹³

Portanto, o que Fausto concebe como “pulsção” do sistema acolhe dois movimentos conceituais que vão além da crítica da economia política, incluindo também a crítica da dialética hegeliana. Assim, diz Fausto, se “o extremo da dialética interiorizante assinala uma distância

⁹⁰ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 130.

⁹¹ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 127.

⁹² FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, pp. 129-30.

⁹³ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 130.

com relação à *Lógica* de Hegel, os limites últimos da dialética exteriorizante vão também no sentido de uma transgressão do hegelianismo”.⁹⁴ Para Fausto, o movimento de interiorização, cujo ponto de chegada corresponde ao momento da intersubjetividade das relações de apropriação, apresenta a “originalidade da relação interna que a dialética de Marx estabelece entre o entendimento e razão”.⁹⁵ Trata-se a seu ver da exposição daquele *Hintergrund*, o fundo do sistema que *desmistifica* tanto as categorias econômicas como a lógica hegeliana. Na exteriorização das categorias d’*O capital*, encontra-se dessa maneira “um sujeito objetivo que se coisifica e perde alguma coisa de sua racionalidade [...]. Sem mudança de registro, a saber, *na interioridade da dialética mais alta*, as formas se coisificam”.⁹⁶ Mas em Hegel, como vimos anteriormente, a exteriorização da ideia extrapola o âmbito lógico, alcançando a seu modo certa efetividade que se evidencia na natureza e no espírito e que não são questionadas segundo sua abstração, conquanto esta seja remetida à razão e seja assim dissipada.

Tudo somado, a ideia de “pulsação” do sistema e seus movimentos de interiorização e exteriorização permitem compreender as diferentes funções que entendimento e razão assumem no interior das dialéticas hegelianas e marxiana. Mas não apenas isso. Com ela, abre-se um acesso à verdade e aos limites da dialética a partir da experiência vivida.

Conclusão: Os limites da dialética

Como conclusão, mencionemos agora de maneira bastante breve, sem a intenção de fechar a questão, o que Fausto pretende indicar quando resgata a ideia marxiana de que é preciso conhecer os limites da dialética. Formulada nos manuscritos econômicos de 1858 chamados *Urtext zur Kritik der politischen Ökonomie*, Marx a expressou da seguinte maneira: “a forma dialética de apresentação só é correta quando ela conhece os seus limites”.⁹⁷ A interpretação de Fausto se torna ainda mais patente quando a confrontamos, mais uma vez, com a de Arndt. Para este, reprisando certo raciocínio, os “limites da dialética apontados por Marx não constituem [...] de fato uma crítica a Hegel, [...] mas apenas expressam a diferença imanente entre lógica e filosofia real no sistema de Hegel”.⁹⁸

⁹⁴ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 131.

⁹⁵ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 121.

⁹⁶ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, pp. 133-34.

⁹⁷ MARX, Karl. *Ökonomische Manuskripte und Schriften, 1858-1861. (Zur Kritik der politischen Ökonomie u. a.)*. In: *MEGA² II/2*. Berlin: Dietz Verlag, 1980, p. 91.

⁹⁸ ARNDT. *Hegels Wesenslogik und ihre Rezeption und Deutung durch Karl Marx*, p. 192.

Fausto, contudo, como vimos até aqui, aprofunda o significado da limitação em proveito da própria potência crítica da razão dialética em Marx, que não expõe apenas as insuficiências teóricas da economia política, mas também erige uma crítica a Hegel. Com isso, apresenta-se uma nova versão da dialética, caracterizada por Fausto como *limitada e negativa* no plano teórico.⁹⁹ De acordo com ele, é “a presença da lógica do ser e da lógica da essência no seio da lógica do conceito” que transforma a dialética.¹⁰⁰ É a presença, portanto, do entendimento e de seus graus de exterioridade e imediatidade mediados que faz com que a dialética de Marx se apresente “*como unidade do dialético e do não dialético a serviço da dialética*”.¹⁰¹

Finalmente, o que se tem é a “presença do entendimento no interior da forma dialética, ou a sua irrupção no domínio desta”.¹⁰² Fausto afirma que, nesse caso, a relação entre entendimento e razão não é de continuidade, nem de continuidade na ruptura. Esta última modalidade da relação caracteriza, a seu ver, a dialética hegeliana, em que a continuidade acolhe quebras ou aspectos não idênticos. Na dialética marxiana, contudo, não vigoraria a tendência à reconciliação entre a dualidade e a unidade. É neste momento que também se transforma o sentido da crítica categorial. Em Hegel, ela possuiria uma direção positiva; em Marx, ocorreria uma inversão promovida pela própria dialética imanente ao conceito, que por sua vez também retém e repõe o momento finito do entendimento.

“Se o entendimento é, antes, a ordem da identidade e do positivo e não o da não identidade e do negativo, ele se apresenta, ao mesmo tempo, como poder de divisão e força do negativo. O papel que o entendimento tem em Marx dá, certamente, à identidade um lugar que ela não tinha em Hegel” — e pode-se acrescentar, um lugar que ela também não tinha em Kant —, “mas, ao mesmo tempo, na medida em que a irrupção do entendimento (e também das lógicas ‘anteriores’ à do conceito) impede o fecho positivo do discurso dialético, o entendimento é

⁹⁹ Segundo Fausto, a dialética negativa adormida se distingue da dialética negativa marxiana “porque *ela negatiza o que resta de positivo em Marx: os pressupostos eles mesmos — a relação homem/natureza essencialmente*” (FAUSTO. *Dialética marxista, dialética hegeliana. O capital e a Lógica de Hegel*, pp. 55-56). Quer dizer, com a concepção de história natural desenvolvida na *Dialética negativa* (1966), Adorno apresenta uma outra maneira de pensar a pré-história, mas não só isso, na medida em que suas consequências práticas ou políticas vão além. Embora não possamos entrar nessa discussão aqui, vale mencionar que, para Fausto, “[s]e, no plano teórico, a dialética de Marx é uma dialética limitada e negativa, no plano prático ela é antes uma dialética positiva”, de modo que se formaria uma “oposição entre a limitação no plano teórico e a ruptura dos limites no plano prático” (FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, pp. 177-78). Em Adorno, contudo, o que há de negativo no plano teórico se estenderia também para a prática. Para ele, “[a]quilo que em Marx e Hegel permaneceu teoricamente insuficiente transmitiu-se para a prática histórica; é por isso que é preciso refletir novamente de maneira teórica, ao invés de deixar que o pensamento se curve irracionalmente ao primado da prática” (ADORNO. *Dialética negativa*, p. 126). Apenas uma teoria negativamente determinada conduziria à prática negativa determinada.

¹⁰⁰ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 175, nota 143.

¹⁰¹ FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 175.

¹⁰² FAUSTO. *O capital e a Lógica de Hegel*, p. 168.

portador da não identidade”.¹⁰³ Assim, Fausto conclui, “é como se, em Marx, diferentemente do que se tem em Hegel, se encontrasse uma instância de não identidade no momento da primeira negação, e uma instância de não identidade no momento da segunda”.¹⁰⁴ Em Marx haveria a figura de uma negação determinada enfim negativa. Para Fausto, portanto, é o entendimento que desempenha um duplo papel. Ele apresenta à dialética seus limites como forma absoluta do conceito.

BIBLIOGRAFIA

- ADORNO, Theodor W. **Dialética negativa**. Trad. M. A. Casanova e revisão técnica de E. S. Neves Silva. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- ADORNO, Theodor W. Fragen der Dialektik (1963/64). In: **Nachgelassene Schriften**. Ab. IV Bd. 11. Hg. Christoph Ziermann. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 2021.
- ARANTES, Paulo Eduardo. Um capítulo brasileiro do marxismo ocidental: reconstruindo a dialética com Ruy Fausto. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, ano 63, n. 84.42, 19 jun. 1983, Folhetim.
- ARNDT, Andreas. „Hegels Wesenslogik und ihre Rezeption um Deutung durch Karl Marx“. In: ARNDT, A.; KRUCK, G. (Org). **Hegels Lehre vom Wesen**. Berlin/Boston: de Gruyter, 2016.
- ARNDT, Andreas. “Para além do idealismo e do materialismo: o conceito hegeliano de dialética e a crítica de Marx às ‘mistificações’ hegelianas”. Trad. Márcio Egídio Schäfer. **Revista Dialectus**. Ano 9, n. 18, pp. 25-38. <https://doi.org/10.30611/2020n18id61179>, 2020.
- FAUSTO, Ruy. **Marx: lógica e política. Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética**. Tomo I. 2ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987a (1983).
- FAUSTO, Ruy. **Marx: lógica e política. Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética**. Tomo II. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987b.
- FAUSTO, Ruy. **Marx: lógica e política. Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética**. Tomo III. São Paulo: Ed. 34, 2002.
- FAUSTO, Ruy. “Dialética marxista, dialética hegeliana. *O capital* e a *Lógica* de Hegel”. **Discurso**, n. 20, pp. 41-77, 1993.
- FAUSTO, Ruy. “Ainda sobre o *Capital* e a *Lógica* de Hegel”. **Kriterion**, n. 90, dez/1994, pp. 7-41, 1994.
- FAUSTO, Ruy. **Dialética marxista, dialética hegeliana: a produção capitalista como circulação simples**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- FAUSTO, Ruy. ***O capital* e a *Lógica* de Hegel. Dialética marxiana, dialética hegeliana**. Trad. de A. H. Bernardo, N. Spadoni e P. Amaral. São Paulo: Ed. Unesp, 2021.

¹⁰³ FAUSTO. *O capital* e a *Lógica* de Hegel, p. 174.

¹⁰⁴ FAUSTO. *O capital* e a *Lógica* de Hegel, p. 174.

- GUERRA, Renata; SERRANO, Bruno. Aspectos da reconstituição da dialética em Ruy Fausto. **Cadernos de Filosofia Alemã**, v. 26, pp. 111-132, 2021.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Ciência da lógica: 1. A doutrina do ser**. Trad. C. G. Iber, M. L. Miranda, F. Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2016.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Ciência da lógica: 2. A doutrina da essência**. Trad. C. G. Iber e F. Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2017.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Ciência da lógica: 3. A doutrina do conceito**. Trad. C. G. Iber e F. Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2018.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Linhas fundamentais da filosofia do direito**. Trad. M. L. Müller. São Paulo: Editora 34, 2022.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Theorie Werkeausgabe in 20 Bände**. Hg. Eva Moldenhauer und Karl Markus Michel. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1986.
- HOFF, Jan. **Marx Global: Zur Entwicklung des internationalen Marx-Diskurses seit 1965**. Berlin: Akademie Verlag, 2009.
- KERVÉGAN, Jean-François. A instituição da liberdade. In: HEGEL, G. **Linhas fundamentais da filosofia do direito**. Trad. M. L. Müller. São Paulo: Editora 34, pp. 27-106, 2022.
- MARX, Karl. Das Kapital. Kritik der Politischen Ökonomie. Dritter Band. In: **Marx-Engels-Gesamtausgabe. MEGA² II/15**. Berlin: Dietz, 1991.
- MARX, Karl. Das Kapital. Kritik der Politischen Ökonomie. Erster Band. In: **Marx-Engels-Gesamtausgabe. MEGA² II/10**. Berlin: Dietz, 1991.
- MARX, Karl. *Ökonomische Manuskripte und Schriften, 1858-1861. (Zur Kritik der politischen Ökonomie u. a.)*. In: **Marx-Engels-Gesamtausgabe. MEGA² II/2**. Berlin: Dietz Verlag, 1980.
- MÜLLER, Marcos Lutz. “Exposição e método dialético em ‘O capital’”. **Boletim SEAF**, Belo Horizonte, v. 2, p. 17-41, 1982.
- PRADO Jr., Bento. “Para além da terra prometida” [Prefácio]. In: FAUSTO, R. **Dialética marxista, dialética hegeliana: a produção capitalista como circulação simples**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: Brasiliense, pp. 15-22, 1997.
- TEXIER, Jacques. “A dialética, o homem e o valor segundo Ruy Fausto”. **Discurso**, n. 18, pp. 69-83, 1990.
- THEUNISSEN, Michael. **Sein und Schein. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik**. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1980.

RECEBIDO EM 29/06/2024

ACEITO EM 04/09/2024